

Bruxelas, 22 de outubro de 2025
(OR. en)

14152/25

AGRI 501
AGRIORG 119

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	Situação do mercado, em particular na sequência da invasão da Ucrânia – <i>Informações da Comissão e dos Estados-Membros</i> – <i>Troca de pontos de vista</i>

Tendo em vista a reunião do Conselho (Agricultura e Pescas) de 27 e 28 de outubro de 2025, envia-se em anexo, à atenção das delegações, um documento de referência sobre o assunto em epígrafe.

Situação do mercado, em particular na sequência da invasão da Ucrânia

Prevê-se que o vice-primeiro-ministro para a Integração Europeia e Euro-Atlântica e representante do Comércio da Ucrânia, Taras Kachka, participe na introdução do debate sobre a situação do mercado, em particular na sequência da invasão da Ucrânia, na reunião do Conselho de Agricultura e Pescas nos dias 27 e 28 de outubro de 2025. Neste contexto, a Presidência gostaria de centrar o debate nas oportunidades e desafios relacionados com a integração gradual da Ucrânia nos mercados agrícolas da UE. O comércio de produtos agrícolas é uma fonte de rendimento vital para a economia ucraniana, face aos contínuos ataques brutais da Rússia.

As medidas comerciais autónomas da UE para as importações provenientes da Ucrânia caducaram em 5 de junho de 2025. Em 30 de junho de 2025, a Comissão concluiu a revisão da zona de comércio livre abrangente e aprofundado (ZCLAA) UE-Ucrânia e apresentou uma proposta ao Conselho para aprovação em 28 de julho de 2025. Prevê-se que o acordo seja aprovado e entre em vigor antes do final de outubro de 2025.

No acordo atualizado, a concessão de acesso ao mercado à Ucrânia assegura um equilíbrio entre o apoio ao comércio da Ucrânia com a UE e a consideração das sensibilidades de certos setores agrícolas da UE. O acesso negociado ao mercado varia, com um aumento limitado do acesso ao mercado para certos produtos sensíveis em comparação com a ZCLAA original e a liberalização total para outros produtos não sensíveis. Os exportadores da UE beneficiarão igualmente de direitos aduaneiros mais reduzidos ou da liberalização total de uma série de produtos, para além do aumento do volume dos contingentes sujeitos a direitos aduaneiros preferenciais. Além disso, o acesso ao mercado está condicionado à convergência da regulamentação ucraniana com as normas de produção pertinentes da UE em matéria de bem-estar animal, uso de pesticidas e medicamentos veterinários, até 31 de dezembro de 2028.

Por último, o acordo contempla uma cláusula de salvaguarda segundo a qual ambas as partes terão a possibilidade de ativar um mecanismo de salvaguarda que permita a adoção de medidas adequadas em situações em que as importações possam causar efeitos adversos a qualquer das partes. No caso da UE, a avaliação de uma eventual perturbação pode ser feita a nível de um ou mais Estados-Membros ou de uma região.

À luz do que precede, a Presidência propõe as seguintes perguntas:

1. *Como pode a UE assegurar o alinhamento da Ucrânia com as normas de produção pertinentes da UE até ao final do ano de 2028 e prestar assistência à Ucrânia neste processo?*
 2. *Em que domínios pode a melhoria da cooperação e das trocas comerciais entre a UE e a Ucrânia gerar resultados mutuamente vantajosos, por exemplo no que se refere à segurança alimentar?*
 3. *Quais são os principais problemas que afetam atualmente os mercados agrícolas no seu Estado-Membro?*
-